

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

SECRETARIA DE JUVENTUDES

A Prefeitura Municipal Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

Período do recebimento das propostas**	De 07/06/2024 - 08h a 27/06/2024 - 18h
Período encerramento**	27/06/2024 às 18h (horário de Brasília DF)
Período de abertura das propostas	A partir de 28/06/2024

**Horário para inscrição por e-mail.

1 OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 Descrição. O objeto deste chamamento público é a promoção de cursos de capacitação para a população jovem de 15 a 29 anos em estado de vulnerabilidade conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

1.2.1 As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital, até o dia 27/06/2024.

1.3 O valor da hora aula não será superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Importante mencionar que baseamo-nos neste valor, seguindo outro processo que está em andamento atualmente na Prefeitura de Lorena.

Refiro-me ao Chamamento Público 01/2024, de 06/02/2024, do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE LORENA, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços idênticos: “Promoção de cursos de capacitação para a população em estado de vulnerabilidade mediante a inscrição dos interessados em ministrar aulas para o curso de capacitação em diferentes áreas conforme estabelecido no Termo de Referência.”

1.4 A Sessão de análise da documentação ocorrerá no endereço Praça Marechal Mallet, s/nº, Centro – Lorena SP, sendo facultado o comparecimento de eventuais interessados.

1.5 Será admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, o proponente ou seu procurador, desde que se apresente com documento oficial de identificação que contenha foto, bem como procuração, se o caso.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO:

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica nacional poderá se inscrever para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Fica vedada a participação de proponentes enquadrados em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Chamamento, impossibilitada de participar do Chamamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo a vedação, inclusive, ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade do Município de Lorena ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade do Município de Lorena ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade do Município de Lorena, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. As inscrições poderão ser feitas por intermédio do correio eletrônico “juventudes@lorena.sp.gov.br”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.3.1 Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III** deste edital;
- 2.3.2 Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador;
- 2.3.3 Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II** deste edital, devidamente preenchida;
- 2.3.4 Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- 2.3.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.6 Comprovante de capacidade técnica, podendo ser qualquer um dos a seguir indicados:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento de propriedade intelectual da proponente ou dos profissionais que a integram de tema igual ou similar ao objeto requisitado;
- c) Homenagens solenes ou prêmios de relevância recebidos pela proponente no País ou no exterior de instituição de ensino superior ou órgãos, associações, conselhos e entidades representativas relacionados a atividades iguais ou similares ao objeto requisitado;
- d) Certificação ISO 9001 e afins do(a) proponente relacionados a atividades no ramo do objeto requisitado.

2.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.5. Cabe à Comissão de Avaliação, o que incluir receber, avaliar e aceitar de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

A Comissão de Avaliação será formada pelos servidores:

- a) Regina Célia de Faria Aquino Almeida - Diretora Especial de Políticas para Juventudes
- b) Clayton Romeu da Silva - Assessor de Gabinete Funcional
- c) Ivi Priscilla Fernandes Garcia – Auxiliar Administrativo e Supervisora de Juventude

2.5.1. São atribuições da Comissão de Avaliação:

- a) Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido neste edital de Chamamento Público e deferir ou não a inscrição;
- b) Avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital de Chamamento Público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.
- c) Solicitar, se julgar necessário, ao proponente, informações e documentos complementares à análise e deliberação.
- d) Realizar consulta aos seguintes cadastros a fim de constatar a regularidade dos proponentes:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);

V Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvmB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b); e

VI Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>).

2.6. Serão indeferidas as inscrições:

- a) realizadas por pessoa que incorrer nas vedações do item 2.2;
- b) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3;
- c) cujas propostas forem rasuradas ou ilegíveis.

2.7. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação quanto à decisão final, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Havendo mais de uma proposta para o mesmo curso e mesmo módulo, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública e, caso seja realizado o mesmo curso de modo seqüencial, será respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

3. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O proponente que tiver sua proposta selecionada e aprovada, será convocado por meio de mensagem eletrônica para apresentar os documentos que lhe couberem originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente ou perante agente da Administração ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo de até 8 (oito) dias e/ou para comparecer no endereço indicado no item 1.4 deste Edital para celebrar o Termo de Contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.1. A minuta do contrato de que trata a cláusula 3.1 poderá ser substituída por minuta com conteúdo diverso, desde que haja a aprovação pela Procuradoria do Município e sejam arroladas as razões justificadoras da necessidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de Chamamento Público.

4.2 A divulgação, o resultado e a homologação do resultado do Chamamento Público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lorena.

4.3. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico informado no item 2.3 deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de Chamamento Público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação do edital.

4.4 O Município poderá a qualquer momento revogar o presente Edital de Chamamento Público, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, na forma do art. 191 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

4.5 É facultada à Comissão de Avaliação, ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do §4º do art. 183 c/c art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

4.6 A homologação do resultado deste Chamamento Público não implicará direito à contratação.

4.7 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

4.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4.10. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena.

4.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de Termo de Contrato.

Lorena, ____ de _____ de 2024.

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Daniel Marques de Aquino
Secretário de Juventudes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da contratação é a promoção de cursos de capacitação para a população jovem de 15 a 29 anos em estado de vulnerabilidade mediante a inscrição dos interessados em ministrar aulas para o curso de capacitação em diferentes áreas como:

- a) Barbeiro;
- b) Designer de Sobancelhas;
- c) Garçom/Garçonete;
- d) Elétrica;
- e) Inglês;
- f) Futebol de Salão;
- g) Violão;
- h) Orquestra da Juventude;
- i) Projetos de Música.

1.2 O proponente deverá indicar o curso proposto, o módulo (se o caso), a duração, a qual deverá ser limitada ao máximo de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas, de acordo com a indicação para o período total do curso, e limitada a 03 (três) ou 06 (seis) meses, prorrogáveis, e o valor limitado a R\$ 29,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula.

CURSO	DURAÇÃO TOTAL
Barbeiro (3 meses)	144 horas
Designer de Sobancelhas (3 meses)	72 horas
Garçom/Garçonete (3 meses)	144 horas
Elétrica (3 meses)	144 horas
Inglês (6 meses)	288 horas
Futebol de Salão (6 meses)	288 horas
Violão (3 meses)	144 horas
Orquestra da Juventude	432 horas
Projetos de Música	288 horas
	1.944 horas

1.3 O curso só será iniciado caso haja inscrição de ao menos 01 (um) interessado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e demais motivações circunstanciadas das condições do edital constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) ou 06 (seis) meses, prorrogáveis por prazos iguais e sucessivos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

5.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.5.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.7.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8 - As demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.376,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 518

02.06.01 – Secretaria de Juventudes; 08.244.0036.2080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Juventudes; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 01 – Tesouro.

Ficha 519

02.06.01 – Secretaria de Juventudes; 08.244.0036.2080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Juventudes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 01 – Tesouro.

Ivi Priscilla Fernandes Garcia
Coordenadora dos cursos

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024

• **DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

• **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, na Condição de inscrito no Processo de Chamamento Público nº 001/2024, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital e seus anexos;
- Não existe fato impeditivo à habilitação;
- Não me enquadro em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não estou suspenso temporariamente de participar em licitações e chamamentos e impedido de contratar com a Municipalidade de Lorena;
- Não fui declarado inidôneo pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta apresentada e pela veracidade dos documentos apresentados para fins de participação no presente processo;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Administração não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação. Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Secretaria de Juventudes, no tocante ao local, data e horário, para as realizações das Oficinas.
- Declaro ainda que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, ___ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024

À Comissão de Avaliação,

(Nome) _____, Brasileiro(a),
Estado civil _____, RG _____, CPF _____, Profissão
_____, [*dados do proponente ou de seu representante legal*], de
acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em
epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA por hora/aula e o plano de aulas em conjunto com
meu currículo: inserir, pelo menos, o nome do curso proposto, o módulo (se o caso), a
duração total, e a quantidade de horas e o valor da hora-aula.

Lorena, ___ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular a **SECRETARIA DE JUVENTUDES DE LORENA** e **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 47.563.739/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sylvio Ballerini**, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, de outro lado o **CONTRATADO(A)** _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF _____, com sede/endereço na _____, telefone _____, e-mail _____, em caso de procuração, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, têm entre si ajustados o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inc. IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente termo objetiva a contratação do CONTRATADO(A) para ministrar o curso de _____, conforme proposta apresentada que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. A presente contratação tem valor estimado de R\$ (.....) por hora de serviço prestada, sendo o valor estimado mensal de R\$ (.....), considerando-se --- (----) horas de serviço estimadas no mês.

1.3. O curso só será iniciado caso haja inscrição de ao menos 01 (um) interessado.

1.4 A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade, vez que ausente subordinação e dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O termo vigorará no período equivalente ao prazo de realização das aulas descritas na Cláusula Primeira, ou seja, _____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Fornecer espaço e estrutura física para a realização das aulas, bem como os insumos necessários aos alunos.

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.8 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1 O(A) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Ministrar as aulas nos dias e horários fixados no plano de aulas conforme proposta apresentada;

6.1.2 Acompanhar os(as) alunos(as) nas atividades relacionadas à disciplina anotando seu desempenho;

6.1.3 Realizar lista de presença dos alunos;

6.1.4 Atestar a conclusão do curso;

6.1.5 Zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir; e

- 6.1.6 Emitir o documento fiscal visando o recebimento do valor e recolher os tributos eventualmente existentes decorrentes da sua atividade.
- 6.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 6.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.10 Observado o que dispõe o art. 506 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratante poderá requisitar que a contratada entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento ou em momento posterior, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2. Caso o Termo de Referência indique que o local da prestação dos serviços seja um bem público ou de responsabilidade da Contratante, o Contratado deverá também:
- 6.2.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.2.2 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____ reais) ao longo de 01 (um) semestre.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso o Termo de Referência indique que a demanda é variável, o valor acima deverá ser considerado como meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8 O prazo de que trata os itens 7.6 e 7.7 anterior será reduzido à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle fiscalizando o cumprimento efetivo do plano de aulas.

8.1 À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 9.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 9.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1.

9.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1, d.2, d.3 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905/2023; e

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

9.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO - O contratado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento do ajuste, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada:

Ficha 518

02.06.01 – Secretaria de Juventudes; 08.244.0036.2080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Juventudes; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 01 – Tesouro.

Ficha 519

02.06.01 – Secretaria de Juventudes; 08.244.0036.2080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Juventudes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 01 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presenças das testemunhas abaixo.

Lorena, ____ de _____ de 2024.

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Daniel Marques de Aquino
Secretário de Juventudes

Contratado(a)

Apêndice ao Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - QUAL A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO?

Trata-se da contratação de instrutores especialistas através de Chamamento Público, para lecionar em cursos oferecidos pela Secretaria de Juventudes, direcionados à população jovem em estado de vulnerabilidade – segundo a Lei Federal nº 12.852, de 05/08/2013, a faixa etária considerada jovem é de 15 a 29 anos.

Os cursos serão divididos em 04 (quatro) categorias, quais sejam:

- a) “PROFISSIONALIZANTE” – Barbeiro; Designer de Sobrancelha; Garçom; Elétrica; Manicure
- b) “DESENVOLVIMENTO PESSOAL” – Inglês; Espanhol; Informática
- c) “ATIVIDADE FÍSICA” – Futebol de Salão
- d) “CULTURAL” – Violão, Orquestra da Juventude, Projetos de Música

Nossa solicitação baseia-se na L. C. Municipal nº 367, de 2022, Art. 3º, item V, que rege: “À Secretaria Municipal de Juventudes compete: V – realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional.”

2 - QUAL O TIPO DE OBRIGAÇÃO QUE PREVALECE E SUA NATUREZA?

x **Serviço¹ geral comum**: pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; ou

Serviço geral especial: pois o objeto, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser definido como comum; ou

Licença de uso de programas de computador; ou

Outro: <especificar>

3 - TRATA-SE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

Não.

x **Sim**, em razão de:

Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e/ou

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (contratação eventual e futura, com demanda em momento imprevisível e não pontual); e/ou

x É mais conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa; e/ou

É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada.

¹ **O que é um serviço?** No serviço prevalece a “obrigação de fazer, uma prestação”. É possível que tenha uma compra (que é uma obrigação de dar, de entregar) acessória, o que não desconfigura a prestação do serviço como principal (ex. o conserto de um ar-condicionado, em que o prestador substitui uma pequena peça).

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

4 - QUAL ENQUADRAMENTO DO CONTRATO QUANTO À CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE?

Não continuada / contrato de escopo: o objeto impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Uma vez realizada a prestação, acaba a necessidade (ex. instalação de um ar condicionado e qualquer serviço relacionado a registro de preço). E, declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto; ou

Contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Uma vez realizada a prestação, a necessidade se repetirá para um período seguinte (ex. realização de exames comuns aos pacientes). E, declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto; ou

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o modelo de execução contratual exige que: os empregados da empresa contratada fiquem à disposição nas dependências do ente público para a prestação dos serviços; a empresa contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e a empresa contratada possibilite a fiscalização pelo ente público quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos (ex. limpeza dos prédios). E, declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto.

A classificação não é pertinente ao objeto em análise ou será manifestada em momento posterior em documento apartado.

5 - QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA?

30 dias.

180 dias.

12 meses, permitindo que os prazos de 3 e 6 meses sejam automaticamente renováveis pelo mesmo período.

24 meses. Em razão da natureza contínua do objeto, sendo que o prazo inicial superior a 12 meses decorre do(s) seguinte(s) benefício(s):

A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da diluição de investimentos e dos custos de mobilizações iniciais; e/ou

A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da potencial economia de escala; e/ou

Evita-se o risco de o particular decidir pela não prorrogação do objeto a cada aniversário do contrato, situação que gera custos burocráticos de um novo processo licitatório; e/ou

Possibilita-se curva de aprendizagem com a evolução do desempenho do contratado conforme ele repete sua atividade; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

- Outro: <Inserir o prazo e, caso se trate de contrato contínuo com vigência superior a 12 meses (limitado a 5 anos), que conste a motivação do item acima>
- A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

x Não.

- Sim.** Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. E atestamos que: (i) observamos as sugestões de melhorias do “Relatório Final do Contrato” anterior elaborado pelo fiscal/gestor do contrato ou (ii) buscamos a informação, mas o Relatório não foi elaborado.

7 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS² OU INTERDEPENDENTES³?

Não.

X **Sim**, qual seja:

X Contratação correlata: Também poderão ser oferecidos cursos gratuitos ministrados por instrutores voluntários, totalmente independentes do presente Chamamento Público.

Contratação interdependente:

8 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

x **Sim**.

- Não**, tendo em vista que a necessidade do presente objeto não poderia ter sido planejada ao tempo da elaboração do Plano, mas informamos que foi/será solicitada a inclusão/alteração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

9 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

x **Não**, tendo em vista que:

x O objeto não causa impactos ambientais consideráveis; ou

Há impactos, mas: não obtivemos êxito em identificar medidas de mitigação desses impactos compatíveis com o binômio necessidade-possibilidade; ou a forma identificada de mitigação restringiria demais a competição e/ou geraria baixo custo-benefício.

Sim, da(s) seguinte(s) maneira(s):

Na especificação técnica do objeto; e/ou

Nas obrigações da contratada, a ser mais bem detalhado no Termo de Referência; e/ou

Em requisito previsto em lei especial, a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.

Outro: <Indicar o critério ou prática>.

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

² **O que é contratação correlata?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

³ **O que é contratação interdependente?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, e que precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR(ES) PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL?

x Não.

- Sim**, de acordo com o seguinte critério:
 - A capacitação será providenciada pela própria Prefeitura; ou
 - A capacitação será realizada mediante contrato a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.
- A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

11 - HÁ INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO?

x Não.

- Sim**, em razão da(s) seguinte(s) justificativa(s):
 - A descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas ou modelos mencionados que são aptos a servir apenas como referência, pois foi usado o termo “qualidade igual ou superior à(s) marca(s) relacionadas”; e/ou
 - Em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e/ou
 - Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e/ou
 - As marcas ou modelos são comercializados por mais de um fornecedor e são os únicos capazes de atender às necessidades administrativas; e/ou
 - Outro motivo: <inserir o motivo>
- A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

12 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES (LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES NO MERCADO)?

Consulta a fornecedores.

x Contratações similares.

- Internet.
- Audiência pública.
- Outro. <Indicar o meio>.

13 - HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO⁴?

x Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda. < Informar o levantamento de mercado realizado com a análise das soluções possíveis, concluindo com a indicação daquela considerada mais viável para atender a necessidade da administração pública, conforme sugestão de Tabela Comparativa a seguir indicada >

⁴ O QUE É CICLO DA VIDA DA SOLUÇÃO? Consiste em considerar para fins de levantamento e posterior tomada de decisão a solução mais eficiente e durável, com manutenção menos onerosa e menor passivo ambiental.

Solução	Descrição	Requisito <1>	Requisito <2>	Valor estimado
<Solução 1>	<Descrição da Solução 1>	Atende/Não atende	Atende/Não atende	

14 - SERÁ EXIGIDA “AMOSTRA”⁵, “PROVA DE CONCEITO”⁶ OU OUTRA FORMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE?

x **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

Sim. Ciente de que a exigência de amostras não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

Objeto de alta complexidade e/ou de inovação e/ou que envolva funcionalidades múltiplas; e/ou

Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou.

Imprescindível à avaliação de características mínimas do objeto que não possam (ou não é tão efetiva) a demonstração por prova documental pelos licitantes, como a exigência de catálogo, manual, folder ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do objeto; e/ou

O julgamento pelo menor preço ao caso em análise pode atrair o fornecimento de bens imprestáveis, que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

15 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA?

x **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e/ou em razão de não ser praxe exigi-la para o segmento desse objeto e/ou ausência de prazo de execução ou de vigência longo.

Sim, é necessário e o percentual sobre o valor inicial do contrato e/ou valor anual do contrato será:

O normalmente adotado, de 5%, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): por se tratar de serviço que evolue mão de obra, há risco de inadimplência da empresa quanto às verbas trabalhistas e/ou previdenciárias de seus empregados; e/ou por se tratar de objeto que pode colocar em risco - em razão de acidentes ou

⁵ **O que é amostra?** Trata-se da apresentação de um bem para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.

⁶ **O que é Prova de Conceito?** Trata-se da demonstração das funcionalidades básicas ou essenciais de uma solução, normalmente relacionado ao campo da tecnologia da informação, para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.

eventualidades e/ou inadimplementos contratuais e/ou paralisações - a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; ou

Excepcionalmente, no percentual de <inserir o percentual superior a 5% e inferior a 10%>, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): <inserir justificativa quanto à análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

16 – SERÁ EXIGIDA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, SELO, LAUDO, RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU DE QUALIDADE NÃO PREVISTOS COMO OBRIGATÓRIOS EM LEI?

x **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

Sim. Ciente de que a exigência não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

As certificações exigidas são de fácil obtenção e/ou usuais ao ramo comercial do objeto, sendo que, nesse estudo, constatou-se a existência de uma pluralidade de marcas aptas a atender as especificações do termo de referência e de fornecedores capazes de participar do certame; e/ou

Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

17 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL DO PRODUTO?

x Não se aplica ao objeto.

Não. O prazo legal de garantia do Código de Defesa do Consumidor⁷ é suficiente, sendo que a fixação de eventual prazo suplementar, por não ser comum a esse segmento de mercado, poderia aumentar o risco de a licitação restar com baixa competição, fracassada, deserta ou com sobrepreço.

Sim, pois a fixação do prazo complementar à garantia legal é essencial ao bem a ser contratado diante de seu valor e/ou características. A vigência, cujo prazo é compatível com que o ramo comercial oferece, será de:

90 dias.

12 meses.

Outro: <inserir, se o caso, o prazo>

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

⁷ Qual é o prazo legal do CDC? É de 30 dias para serviços e produtos não duráveis; ou 90 dias para serviços e produtos duráveis.

18 - HÁ NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO OU MANUTENÇÃO⁸ DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO?

x Não.

 Sim. Mediante: Suporte Remoto: por meio de atendimento por telefone, *on-line*, ou qualquer outro meio remoto que a contratada disponibilizar durante a vigência do contrato: Durante todos os dias e em período integral (24x7); ou Apenas em dias úteis e no horário comercial. Quando não for sanado por meio de suporte remoto, mediante: Deslocamento de técnico até o endereço da unidade administrativa (*on site*); e/ ou Disponibilização de unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com nossas necessidades e que o mercado é capaz de oferecer, ou seja: Dentro dos limites geográficos do Estado de São Paulo ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 200 km; ou Dentro dos limites geográficos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte ou RMVale ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 100 km. Outro: <inserir, se o caso, outro critério de distância> Outro: <inserir, se o caso, outro tipo de suporte> A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.**19 - COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?** Análise de contratações anteriores (série histórica). Análise de contratações similares (planejamento para evento futuro).

x Outro Estimou-se a quantidade de turmas necessárias para atender à demanda da juventude, com base em cursos já oferecidos voluntariamente no ano de 2023.

20 – HÁ DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E PREÇO? Não.

x Sim. Conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	Instrutor curso de Barbeiro	R\$ 29,00	144 horas	R\$ 4.176,00
2	Instrutor curso de Designer de Sobancelha	R\$ 29,00	72 horas	R\$ 2.088,00
3	Instrutor curso de Garçom	R\$ 29,00	144 horas	R\$ 4.176,00
4	Instrutor curso de Elétrica	R\$ 29,00	144 horas	R\$ 4.176,00
5	Instrutor curso de Inglês	R\$ 29,00	288 horas	R\$ 8.352,00

6	Instrutor curso de Futebol de Salão	R\$ 29,00	288 horas	R\$ 8.352,00
7	Instrutor curso de Violão	R\$ 29,00	144 horas	R\$ 4.176,00
8	Instrutor de Orquestra da Juventude	R\$ 29,00	432 horas	R\$ 12.528,00
9	Instrutor de Projetos de Música	R\$ 29,00	288 horas	R\$ 8.352,00

Sim. Conforme memória de cálculo em anexo.

21 - MEIOS USADOS NA PESQUISA PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Painel de preços.

Contratações similares.

Prestadores.

Internet.

Outro. <Indicar o meio>.

22 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA (PARCELAMENTO) FORMALMENTE EM DIFERENTES PROCESSOS LICITATÓRIOS OU, SE NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ITENS OU LOTES/GRUPOS AUTÔNOMOS?

<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Poderá ter mais de uma contratada vencedora de acordo com a divisão, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):</p> <p><input type="checkbox"/> Viabilidade da divisão; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> Ampliar a competição e evitar a concentração de mercado; e/ou</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro. Como trata-se da oferta de 07 (sete) modalidades diferentes de instrutores, alguns deles com altas cargas horárias, pode-se prever que diferentes instrutores serão contratados, até mesmo para a mesma modalidade - caso somente 01 (um) profissional na consiga cumprir toda a carga horária de algum curso, por qualquer motivo a ser justificado oportunamente.</p>	<p><input type="checkbox"/> Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):</p> <p><input type="checkbox"/> Trata-se de item único; ou</p> <p><input type="checkbox"/> Objeto indivisível; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> Economia de escala; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há risco ao conjunto do objeto pretendido; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> Atividades inter-relacionadas; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> A exigência de responsabilidade técnica no caso de parcelamento tornaria o preço mais elevado; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> Custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos; e/ou</p> <p><input type="checkbox"/> Existência de Processo de padronização.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. <Indicar o motivo>.</p>
<p>Se houver a divisão. Como será dividido?</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Um processo licitatório dividido em itens autônomos.</p> <p><input type="checkbox"/> Um processo licitatório dividido em</p>	<p>Em caso de Sistema de Registro de Preço – SRP - há divisão em grupo/lote?</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica. O objeto não será contratado por SRP.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. A adjudicação seguirá a regra:</p>

<p>lotes/grupos, garantida a composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado), separando os itens personalizados dos comuns, se o caso.</p> <p><input type="checkbox"/> Diferentes processos licitatórios.</p>	<p>por itens autônomos.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, tendo em vista a presença de todos os elementos a seguir:</p> <p>a - a inviabilidade de se promover a adjudicação por item: <Indicar o motivo>.</p> <p>b - a vantagem técnica e econômica: <Indicar o motivo>.</p> <p>c - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos a ser indicado no edital: <Indicar o motivo>.</p> <p>d - estamos cientes que a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá o retrabalho de atualização da pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.</p>
---	---

23 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO⁹?

x **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou;

x Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens ou por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

Foi identificada a subcontratação como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado. e/ou

Outro motivo: **<inserir o motivo>**

Sim, de acordo com o seguinte critério:

Com liberdade total às empresas decidirem quanto às quantidades máximas de empresas reunidas; ou

Com limite máximo aceito de **<Indicar o número>**. empresas reunidas em consorciadas, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

De acordo com os ramos de atividades prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

Outro motivo: **<inserir o motivo>**

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

24 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRAÇÃO¹⁰ PARCIAL DO OBJETO?

⁹ O que é consórcio? É a reunião de duas ou mais empresas que participam juntas em colaboração como uma única licitante no processo.

x **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

x Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens e por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

Foi identificado o consórcio como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado.

Sim, sendo a parcela de subcontratação a seguinte:

Da(s) seguinte(s) parcela(s) acessória(s) à atividade principal licitada e/o cuja parcela seja ofertada por área segregada/especializada do mercado, a seguir identificadas: <Indicar o que poderá ser subcontratado>; ou

Até o limite de <Indicar o percentual de até 25%> do objeto.

A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

25 - QUAIS OS BENEFÍCIOS/ RESULTADOS (DIRETOS OU INDIRETOS) PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

Manutenção do Funcionamento Administrativo; e/ou

Redução de Custos; e/ou

Aproveitamento de Recursos Humanos; e/ou

Redução dos Riscos do Trabalho; e/ou

Ganho de Eficiência; e/ou

Serviço/Bem de Consumo; e/ou

x Realização de Política Pública; e/ou

Outro. <Indicar o benefício>.

26 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO PARA ASSEGURAR O ÊXITO DO RESULTADO?

Não.

x **Sim**, a(s) seguinte(s):

Infraestrutura tecnológica; e/ou

Infraestrutura elétrica; e/ou

Infraestrutura de ar-condicionado; e/ou

Espaço físico; e/ou

Estrutura organizacional; e/ou

Acesso a sistemas de informação; e/ou

Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; e/ou

Impacto ambiental da implantação da solução; e/ou

Impacto na equipe da área especialista; e/ou

Impacto na equipe da área beneficiária; e/ou

¹⁰ **O que é subcontratação?** Trata-se da autorização para que a licitante vencedora, após a celebração do contrato com a Prefeitura, celebre outro contrato com outra empresa quanto a parte do contrato. Diferente do consórcio, na licitação, as empresas não atuam conjuntamente.

- Impacto na rotina dos usuários da solução; e/ou
- Impacto de mudança de processos de trabalho da organização; e/ou
- Impacto junto aos diversos interessados; e/ou
- x Outras providências necessárias para a implantação da solução: será necessário adquirir alguns insumos e/ou equipamentos para a realização das aulas de algumas modalidades, como Elétrica, Designer de Sobancelha e Futebol de Salão; e/ou
- Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução <Indicar a providência>.

27 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM QUAL CRITÉRIO?

- Não se aplica.
- Menor preço.
- Maior desconto, mediante a aplicação de <Indicar qual a tabela praticada pelo mercado ou outro parâmetro>
- Melhor técnica.
- x Técnica e preço, em razão de tratar-se da contratação de instrutores que lecionarão ao público jovem. Uma vez que o intuito é capacitá-los da melhor forma possível para o mercado de trabalho, e também visando seu máximo desenvolvimento pessoal, valemos do Decreto nº 7.905/23, art. 279, Item I-f, o qual transcrevo:
“I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a :
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

>. Por conseguinte, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital, sendo que a proporção de valoração será a seguinte:

- Distribuição equânime: 50% para a técnica e 50% para o preço.
- Distribuição específica: <inserir o percentual, o qual é limitado a 70%> para a técnica e <inserir o percentual> para o preço, tendo em vista <inserir a justificativa do motivo de que o percentual para a técnica ser superior>.
- Maior retorno econômico, no caso de contrato de eficiência.
- A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

28 - A FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ELETRÔNICA?

- Não se aplica, ou preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação.
- Sim, vez que é a regra e, ao vertente caso, visualizamos, além da redução do uso de papel e da facilitação da condução da licitação, já que o próprio sistema ordena os lances e torna-se dispensada a gravação em áudio e vídeo da sessão presencial, o aumento da competitividade, uma vez que empresas e pessoas, distantes de Lorena, são incentivadas a participar, porquanto não precisam realizar investimentos com deslocamento e hospedagem de preposto para participarem da sessão. Basta acessarem a internet.
- x Não. Será presencial, tendo em vista a(s) seguinte(s) excepcionalidade(s) ao caso em estudo:
 - Inviabilidade técnica, em razão de < inserir as questões técnicas>; e/ou
 - x Desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

x A contratação é de pequena monta, portanto, não atrai licitantes de outras localidades diante dos custos com a mobilização para prestar o serviço, e, ao mesmo tempo, desestimula os licitantes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia; e/ou

Trata-se de mercado que atua apenas esporadicamente em contratações públicas; e/ou

O universo de competidores é conhecido e limitado e todos, em princípio, se dispõem a vir até a sede em Lorena; e/ou

É interessante uma intervenção mais ativa do agente encarregado da condução da licitação, por efeito do qual o contato direto e presencial dele com os licitantes seria mais proveitoso, ou seja, com maior margem de ação para conduzir o processo, para perceber alguma distorção, para analisar com mais acuidade o objeto, para proceder com mais facilidade a diligências e para travar negociação; e/ou

A licitação eletrônica já foi realizada para o objeto, sem que tenha obtido resultados favoráveis ao interesse público; e/ou

Outro: < **inserir a vantagem da forma presencial** >

29 - SERÁ APLICADO O BENEFÍCIO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA¹¹ ÀS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP?

Sim, pois não foi identificado qualquer dos impedimentos arrolados nas linhas seguintes.

Não, tendo em vista o(s) motivo(s) arrolado(s) a seguir:

Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente (RMVale), e capazes de cumprir as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório. Para essa conclusão consultamos licitações anteriores <**citar os números e modalidades das licitações**> e as empresas que foram consultadas para cotação de preços; e/ou

O tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração e/ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e/ou

O tratamento diferenciado e simplificado não é capaz de alcançar pelo menos um dos objetivos a seguir arrolados:

A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (RMVale); e/ou

Ampliação da eficiência das políticas públicas; e/ou

Incentivo à inovação tecnológica; e/ou

O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais; e/ou

Apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.

Ao(s) item(ns) <**inserir o números dos itens**>, tendo em vista que seu valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Os itens desta contratação possuem o valor superior a R\$ 80.000,00.

Outro motivo: <**inserir o motivo**>

¹¹ **O que é Licitação exclusiva?** É o benefício aplicado à aquisição de bens, à locação e à contratação de serviços e obras exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação e/ou autoridade competente.

x **Não se aplica.**

30 - COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO?

Não se aplica.

x O orçamento será aberto¹², vez que:

O “orçamento sigiloso” trata-se de instituto novo em que a Prefeitura necessita implementar adaptações operacionais antes de começar a aplicá-lo a fim de garantir que nenhuma informação privilegiada chegue ao conhecimento de potencial interessado; e/ou

O orçamento aberto possui indicação a objetos com histórico de baixo risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da baixa complexidade seja em razão da modicidade do valor, vez que, nessa situação, não se justifica gerar um ônus às licitantes de elaborarem sua planilha de custos sem ter acesso à planilha preenchida da Prefeitura; e/ou

O orçamento aberto tem indicação para certames com histórico de elevada participação; e/ou

x Por se tratar do critério de julgamento por maior desconto; ou melhor técnica/conteúdo artístico; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

O orçamento será sigiloso¹³, vez que:

O orçamento sigiloso tem indicação a objetos com alto risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da complexidade seja em razão do elevado valor, vez que a não publicação da planilha de custos preenchida com a estimativa feita pela administração tem o condão de afastar a participação de empresas sem *expertise, aventureiras*, com pouca responsabilidade, as quais costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual aleatório de redução dos valores, sem um trabalho técnico realista, responsável e reflexivo de sua própria equipe com a análise de todos os elementos do edital; e/ou

O orçamento sigiloso tem indicação para certames com histórico de poucos participantes, vez que, habitualmente, as estimativas de preço de reserva efetuadas pela administração, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, se aproximando ao “preço real de mercado”, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros; e/ou

O orçamento sigiloso minimiza o comportamento cartelizado das empresas dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes; e/ou

Outro motivo: <inserir o motivo>

¹² **O que é orçamento aberto?** É o processo no qual haverá a divulgação da estimativa de custos no Edital.

¹³ **O que é orçamento sigiloso?** É aquele no qual haverá a ocultação da estimativa de custos no Edital.

31 – QUAL O RIGOR A SER EXIGIDO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRA?

x Será exigida documentação de **rigor razoável**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **baixas ou médias** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

Será exigida documentação **mais rigorosa**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **graves** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

32 – HÁ NECESSIDADE DE SE PREVER NO EDITAL REGRA PARA VISTORIA (VISITA) PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELOS LICITANTES?

x **Não**, tendo em vista o seguinte motivo: o conhecimento do local de execução do serviço tem pouca ou nenhuma relevância para a estimativa da proposta; ou, o objeto será prestado em ambiente da própria contratada.

Sim, de modo:

Facultativo, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço é elemento meramente complementar para a formulação das propostas, sendo possível incorporar ao Termo de Referência, por meio de textos, gráficos e/ou imagens, todas as informações essenciais à formulação das propostas; ou

Obrigatório, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço, mediante a presença física, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo os textos, gráficos e/ou imagens do local a ser incorporados ao Termo de Referência suficientes para, sozinhos, embasarem a formulação das propostas.

33 - SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO?

x **Não se aplica**.

Não.

Sim. <Informar o objeto da permissão e demonstrar que não serão causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato>

34 – O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DE ITENS A SEREM CONTRATADOS PRESENTE EM CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

x **Não**, tendo em vista que:

Ainda está em estudo se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; ou

x Não há o objeto no catálogo adotado; e/ou

As características e peculiaridades do objeto são incompatíveis com eventual inclusão no catálogo adotado; e/ou

- O critério de julgamento não é de menor preço ou o de maior desconto; e/ou
- Outro: <inserir, se o caso, justificativa/informação complementar>

Sim.

35 - HAVERÁ A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO¹⁴?

x **Não.** Será adotada a regra, ou seja, o pagamento após o recebimento do objeto.

Sim, excepcionalmente, ciente dos riscos de a Administração Pública pagar e eventualmente não receber o objeto que foi contratado ou ainda receber com inadequações que impossibilitem, no todo ou em parte, sua fruição, e ciente da necessidade de se dar uma atenção especial ao acompanhamento da execução contratual, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

- A antecipação representa condição indispensável para a obtenção do bem, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):
 - É a forma única ou a forma predominante/sedimentada do funcionamento do mercado; e/ou
 - Desabastecimento do bem no mercado ou escassez de oferta; e/ou
 - Mercado regulado; e/ou
 - Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>; e/ou
- A antecipação propicia sensível economia de recursos, tendo em vista que:
 - Há descontos ostensivos para o pagamento antecipado em contraste ao pagamento posterior; e/ou
 - Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>

36 – COMO FOI ESTIMADO O PRAZO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E/OU CONCLUSÃO) A FIM DE DEMONSTRAR SUA RAZOABILIDADE?

- Análise dos prazos de execução fixados nas propostas de prestadores de forma direta na fase de pesquisa de preços.
- Análise de outros editais de licitação e de contratos realizados no Estado de São Paulo.
- Simulação em *sites* especializados.

x Outro: Baseamo-nos no Chamamento Público 001/2024, do Fundo Social de Solidariedade, o qual também refere-se a contratação de instrutores para cursos destinados à população em estado de vulnerabilidade.

37 - CONCLUSÃO: A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

- Não.** Opinamos pelo arquivamento desse procedimento.
- x **Sim.** Opinamos pelo prosseguimento da contratação.

Lorena, ____ de _____ de 2024.

Daniel Marques de Aquino
Secretário Municipal de Juventudes

¹⁴ O que é antecipação de pagamento? Como o próprio nome sugere, é a situação em que a Administração faz o pagamento antes de receber o bem/serviço/obra.